



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI Nº 5.209, DE 12 DE MARÇO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R\$ 260.506,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais), na forma de Contribuições, destinados ao 21º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 260.506,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e seis reais), na forma de Contribuições, destinados à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	0005	Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
Operação Especial	NOVA	Celebração de Convênio com 21º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais
Elemento despesa	3.3.30.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	60.506,00	Sessenta mil, quinhentos e seis reais
Elemento despesa	4.4.30.42	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	200.000,00	Duzentos mil reais

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão cobertos com recursos de anulações total e/ou parcial de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

I - Anulação total das dotações orçamentárias, para a despesa de elemento 3.3.30.41:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	06	
Subfunção	181	
Programa	0005	
Projeto/Atividade	2.363	
Classificação da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Despesa Principal	815	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	25.006,00	Vinte e cinco mil e seis reais
Classificação da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	821	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	25.500,00	Vinte e cinco mil e quinhentos reais
Classificação da Despesa	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	825	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	10.000,00	Dez mil reais
II - Anulação parcial da dotação orçamentária para a despesa de elemento 4.4.30.42:		
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade	2.081	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
Classificação da Despesa	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Despesa Principal	2062	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	200.000,00	Duzentos mil reais

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 12 de março de 2024.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 13/03/2024